

Lei nº 403

(cria cargo e dá outras providências)

A Câmara Municipal de São,
por seus representantes apro-
vou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Che-
fe do Serviço Municipal de Estradas de Roda-
gem (MER).

Artigo 2º - A nomeação de um funcio-
nário para o cargo de Chefe do Ser-
viço Municipal de Estradas de Rodagem,
de acordo com a Lei 336 de 13.10.69,
será da alçada do Poder Executivo e
 recairá em pessoa habilitada e com
prática em serviços de estradas e
pontes.

Artigo 3º - Para atender às despesas
decorrentes da presente Lei, consignar-se-
á, anualmente, no Orçamento Munici-
pal a seguinte dotação:

Serviço de Utilidade Pública
Serviço Municipal de Estradas de
Rodagem

Gessoal fixo

8.32.0. Chefe do S. M. E. R. Ad...

Artigo 4º - Fica aberto um crédito es-
pecial de Cr\$ 216.300,00 (duzentos e
dezesseis mil e trezentos cruzeiros)
para pagamento, no corrente exercício, ao
funcionário a ser nomeado para

a Chefia do A.M. C. R.:

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de março de 1963

a) Antônio Bartho M. de Lira
Prefeito

a) Saulo Bartolomeu Lira
Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura, em 13 de março de 1963.

a) Saulo Bartolomeu Lira
Secretário